



49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES  
HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 1.379,92 m<sup>2</sup>  
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES  
HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO  
1.379,92 m<sup>2</sup>  
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS  
> #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 1.379,92 m<sup>2</sup>  
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS  
> #2.8.4 - DE ARTEFATOS DE CIMENTO 1.379,92 m<sup>2</sup>

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025,  
em 22/01/2025  
emitida



Certidão nº 919771/2025  
22/01/2025, 21:10  
Chave de Impressão: 92872

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 5 folhas





## LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DA OBRA

**CONTRATO : PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL DE SUPERMERCADO DE 1.379,92,M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, CIDADE DE JOÃO LISBOA-MA**

**EMPRESA CONTRATADA:** FAS ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 51.427.806/0001-00.

**ART DE EXECUÇÃO:** MA20240761529.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:** FELLIPE ALVES DE SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL,

CONFEA: 1119839084MA.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO TÉCNICO:** VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES,

ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA.

**ART DE LAUDO:** MA20250865973

**VALOR DA OBRA:** R\$ 2.500.000,00

**INÍCIO DA OBRA:** 23/03/2024 **TERMINO DA OBRA:** 23/07/2024

**DATA DE REALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO:** 06/01/2025

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

**Termo de recebimento definitivo da obra denominada PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL DE SUPERMERCADO DE 1.379,92,M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, CIDADE DE JOÃO LISBOA-MA.** Celebrados entre a **FAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.427.806/0001-00** e **PAULO RICARDO FIGUEIREDO COELHO**, inscrito no **CPF: 609.493.643-47**.

Tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil FELLIPE ALVES DE SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1119839084MA.**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



Certidão nº 919771/2025

22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 92872

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas





**COMENTÁRIOS:**

O LAUDO FOI REALIZADO EM 06/01/2025, PELO PROFISSIONAL **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA** COM A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. E, CONTUDO NÃO HOUVE NENHUM COMPROMETIMENTO NA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

**CONCLUSÃO:**

APÓS VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATESTO QUE O PROFISSIONAL ATENDEU TODOS OS REQUISITOS CONTRATUAIS ADEQUADAMENTE, COM RESPEITO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, REFERENTE A OBRA **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL DE SUPERMERCADO DE 1.379,92, M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, CIDADE DE JOÃO LISBOA-MA**. Celebrados entre a **FAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNJP: **51.427.806/0001-00** e **PAULO RICARDO FIGUEIREDO COELHO**, inscrito no CPF: **609.493.643-47**, acompanhado pelo responsável técnico dos serviços, constatamos que a obra foi executada sem alterações em relação ao projeto inicial, apresentado a mesma solidez e segurança, nada havendo que impeça seu recebimento definitivo.

DADAS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA DA **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA**, ATESTA-SE COMO EXECUTADO 100% DOS SERVIÇOS PREVISTOS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇO.

Documento assinado digitalmente  
gov.br VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES  
Data: 09/01/2025 18:31:30 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CONFEA 112009416-0**  
**CPF: 057.270.033-42**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



Certidão nº 919771/2025  
22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 92872

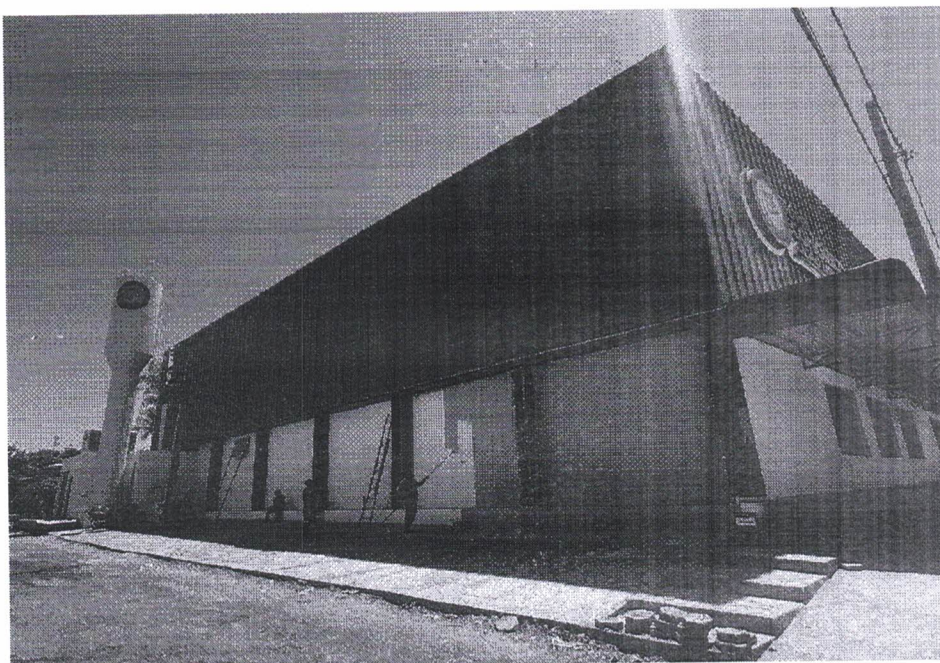
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas



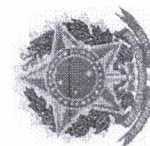




# REGISTRO FOTOGRÁFICO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



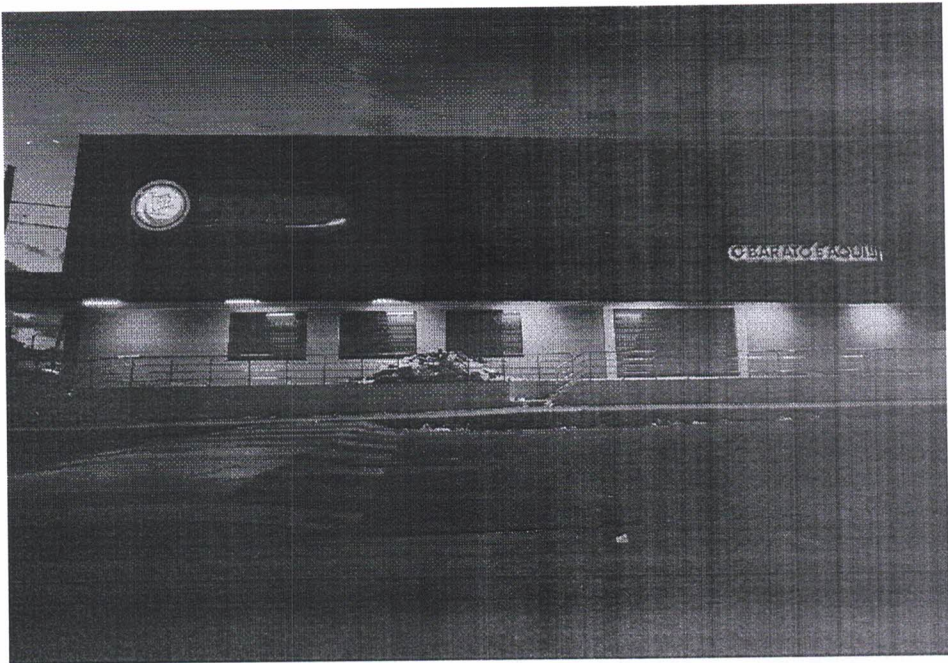
Certidão nº 919771/2025  
22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 92872

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



Certidão nº 919771/2025

22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 9Z872

O documento neste alo registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



Certidão nº 919771/2025

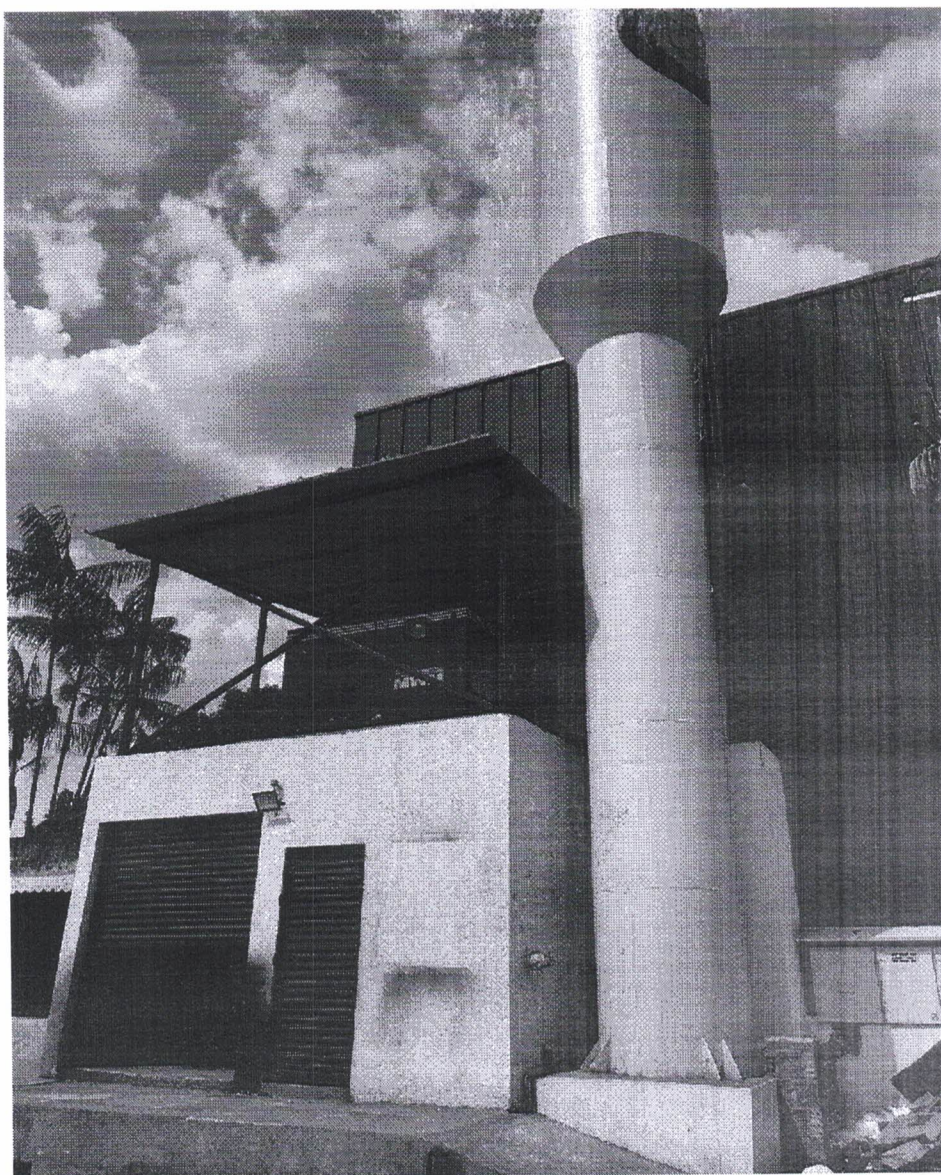
22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 92872

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 919771/2025, em 22/01/2025 emitida



Certidão nº 919771/2025

22/01/2025, 21:10

Chave de Impressão: 92872

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/01/2025 e contém 6 folhas







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FELLIPE ALVES DE SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELLIPE ALVES DE SOUSA**  
Registro: **1119839084MA** RNP: **1119839084**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220568446**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**  
Empresa contratada:

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **15/09/2022**

Baixada em: **24/07/2023**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **P.C.S. DA COSTA E CIA LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **26.599.558/0001-29**

Endereço do contratante: **RUA FREI DÁRIO**

Nº: **632**

Complemento:

Bairro: **VILA LOBÃO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65910080**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 400.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO FRANCISCO**

Nº: **S/N**

Complemento: **SUPERMERCADO ECONOMICO**

Bairro: **VILA LOBÃO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65910170**

Coordenadas Geográficas: **-5.511005, -47.465534**

Data de início: **01/08/2022**

Conclusão efetiva: **01/01/2024**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **P.C.S. DA COSTA E CIA LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **26.599.558/0001-29**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 637.14 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 80 - Projeto 637.14 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 80 - Projeto 637.14 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 80 - Projeto 637.14 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 637.14 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 49 - Execução de obra 637.14 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 637.14 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 49 - Execução de obra 637.14 metro quadrado;**

**Observações**

Projeto E Execução DE UMA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM Fundação EM BLOCOS E ESTACAS, PARA UM DEPOSITO COMERCIAL COM 637,14M² DE AREA CONSTRUÍDA COM 02 PAVIMENTOS, NA RUA SAO FRANCISCO BAIRRO VILA LOBAO, S/N IMPERATRIZ/MA

**Informações Complementares**







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2005**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 891455/2023**  
**07/08/2023, 09:36**  
**Axyb4**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Axyb4





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

### CONTRATANTE:

P.C.S. DA COSTA E CIA LTDA EPP  
CNPJ: 26.599.558/0001-29

### CONTRATADO:

Título: Engenheiro Civil  
Nome: Felipe Alves de Sousa  
Número de Registro: 1119839084

Identificação do(s) responsável(is) técnico(s):

Título: Engenheiro Civil  
Nome: Felipe Alves de Sousa  
Número de Registro: 1119839084

Endereço da Obra: RUA SÃO FRANCISCO, S/N - SUPERMERCADO ECONOMICO - VILA LOBÃO - IMPERATRIZ/MA - 65910170

Objeto da Obra:

Projeto E Execução DE UMA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM Fundação EM BLOCOS E ESTACAS, PARA UM DEPOSITO COMERCIAL COM 637,14M<sup>2</sup> DE AREA CONSTUIDA COM 02 PAVIMENTOS, NA RUA SAO FRANCISCO BAIRRO VILA LOBAO, S/N IMPERATRIZ/MA

Descrição dos Serviços:

Elaborações:

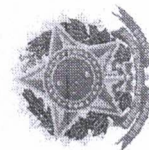
14 - Elaboração Quantidade Unidade:

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 637,14 m<sup>2</sup>

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 637,14 m<sup>2</sup>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 emitida



Certidão nº 891455/2023

07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 3 folhas







80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 637,14 m²

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 637,14 m²

16 - Execução Quantidade Unidade:

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 637,14 m²

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 637,14 m²

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 637,14 m²

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 637,14 m²

Número da(s) ART(s) referente ao contrato:

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20220568446 SUBSTITUIÇÃO à MA20220554543

Data de Início no dia: 01/08/2022

Data dos Serviços Finalizados: 24/07/2023

Contratante: P.C.S. DA COSTA  
SUPERMERCADO  
LTDA: 26599558000129

Assinatura de forma digital por P.C.S. DA COSTA SUPERMERCADO  
LTDA: 26599558000129  
Dados: 2023.07.26:09:43:46  
0300

P.C.S. DA COSTA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 26.599.558/0001-29

Representante Legal:

Pedra Cristina Sousa da Costa

CPF: 280.761.173-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 emitida



Certidão nº 891455/2023  
07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 3 folhas







Responsável Técnico Pela a Obra:

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
FELIPE ALVES DE SOUSA  
Data: 25/07/2023 14:24:05 -0300  
Verifique em: <https://validar.jbr.gov.br>

Felipe Alves de Sousa

Engenheiro Civil

CREA/MA 1119839084

Engenheiro Fiscal:

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
MATEUS HENRIQUE ARAUJO BARROS  
Data: 25/07/2023 18:46:06 -0300  
Verifique em: <https://validar.jbr.gov.br>

Matheus Henrique Araujo Barros

Engenheiro Civil

CREA 1119702321 MA

25/07/2023 IMPERATRIZ/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 emitida



Certidão nº 891455/2023

07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 3 folhas



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão







## DECLARAÇÃO DE OBRA EXISTENTE PARA EMISSÃO DO ACERVO TÉCNICO NO CREA/MA

1. SOLICITANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA

2. PROPRIETÁRIO:

- P.C.S. DA COSTA E CIA LTDA EPP
- CNPJ: 19.435.386/0001-92

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA A EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: FELLIPE ALVES DE SOUSA

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 1119839084MA

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO O LAUDO / DECLARAÇÃO:

- Matheus Henrique Araujo Barros
- CREA 1119702321 MA
- Documento comprobatório de Responsabilidade Técnica - ART Nº **MA20220568446**
- Documento comprobatório de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução do Profissional Fiscalizado - ART Nº **MA20230669513**

5. OBJETO DA DECLARAÇÃO

5.1 Tipo do Bem:

- Imóvel Comercial, Estrutura em Concreto Armado, com 02 Lajes, Fundação com Estacas moldas in Loco e Blocos de concreto Armado, com Pilares de seção 25x50, e vigas de 25x40, tendo toda sua area construida de 637,14m<sup>2</sup> servindo como Deposito de linha seca, e suas lajes suportando uma carga de ate 500 kgf/m2. A construção está nova e bem conservada.

5.2 Descrição Sumária do Bem:

- Endereço: RUA SÃO FRANCISCO S/N BAIRRO VILA LOBAO CEP: 65910170 NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA
- Área construída total 637,14m<sup>2</sup>, verificada in loco, no dia 24 de Julho de 2023
- Área do Terreno: 300m<sup>2</sup>

5.3 Objeto da Obra:

PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM Fundação EM BLOCOS E ESTACAS, PARA UM DEPOSITO COMERCIAL COM 637,14M<sup>2</sup> DE AREA CONSTUIDA COM 02 PAVIMENTOS, NA RUA SAO FRANCISCO BAIRRO VILA LOBAO, S/N IMPERATRIZ/MA

5.4 Tempo de Execução:

Data de Início no dia: 01/08/2022

Data dos Serviços Finalizados: 24/07/2023

6. FINALIDADE DO LAUDO/DECLARAÇÃO:

Laudo de Obra Existente, para a Emissão de Acervo Técnico do Profissional Registrato no CREA/MA Engenheiro Civil FELLIPE ALVES DE SOUSA 1119839084MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023



Certidão nº 891455/2023  
07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 4 folhas







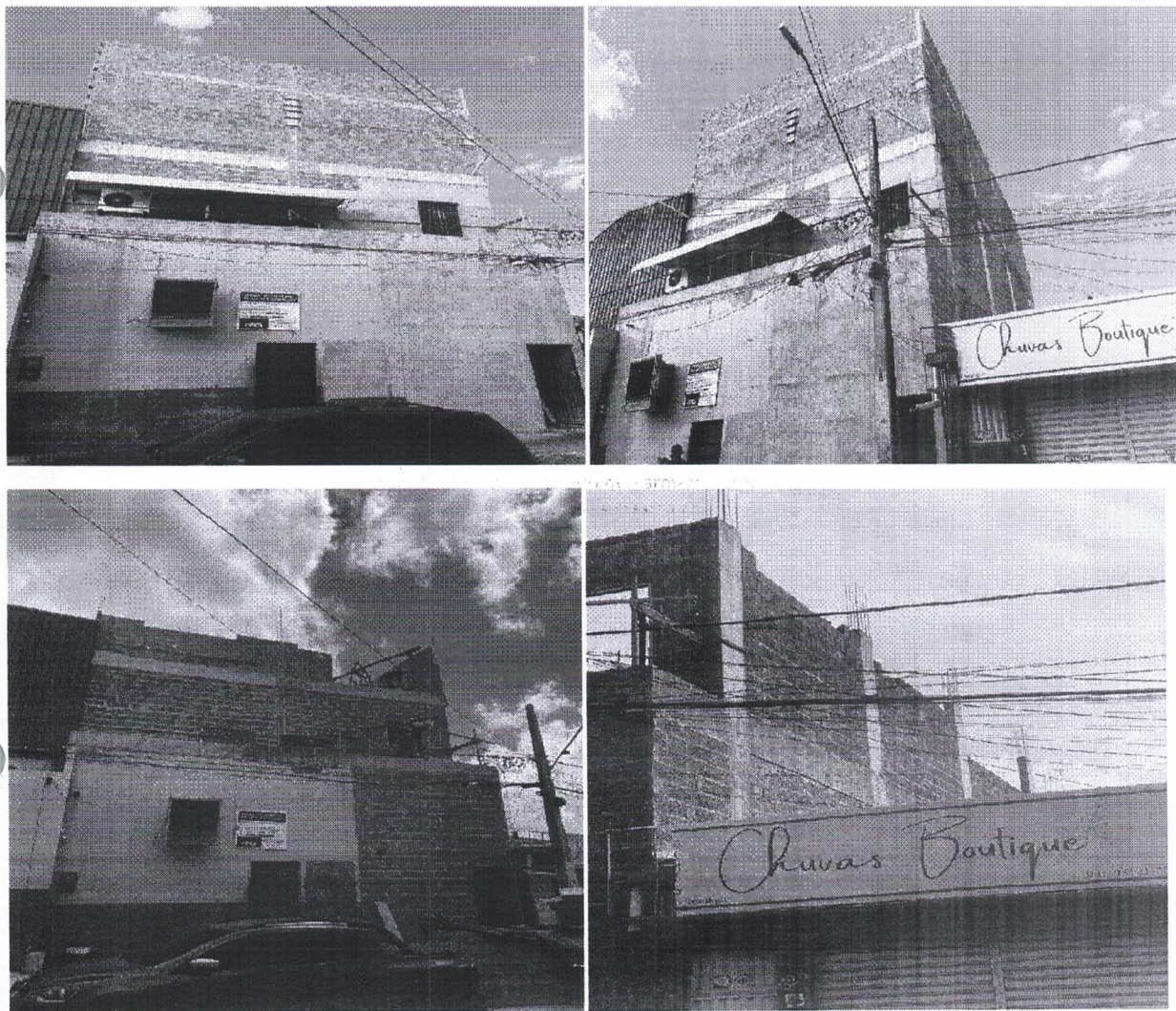
## 7. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

A obra fiscalizada e um Depósito de um Supermercado que armazena mercadorias de Linha Seca. O Estado de conservação da obra está em ótimas condições, tendo em vista que a mesma está em uso agora, onde toda a parte civil de toda a obra já foi concluída, Terraplanagem, Fundação, Concreto Armado, Piso Industrial, Telhas Isotermicas, Alvenaria e Elétrica de Baixa Tensão. O abastecimento de Água e feito através da empresa CAEMA. As instalações Sanitárias de Água Servida, Esgoto e Água Pluvial e feita através da empresa CAEMA.

## 8. ANEXOS:

a) Fotografias que permitam a pronta identificação do imóvel, destacando em especial fachadas e interior do imóvel.

Partes Externas:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 em



Certidão nº 891455/2023  
07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 4 folhas

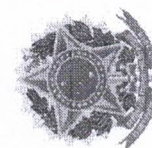






Partes Internas:

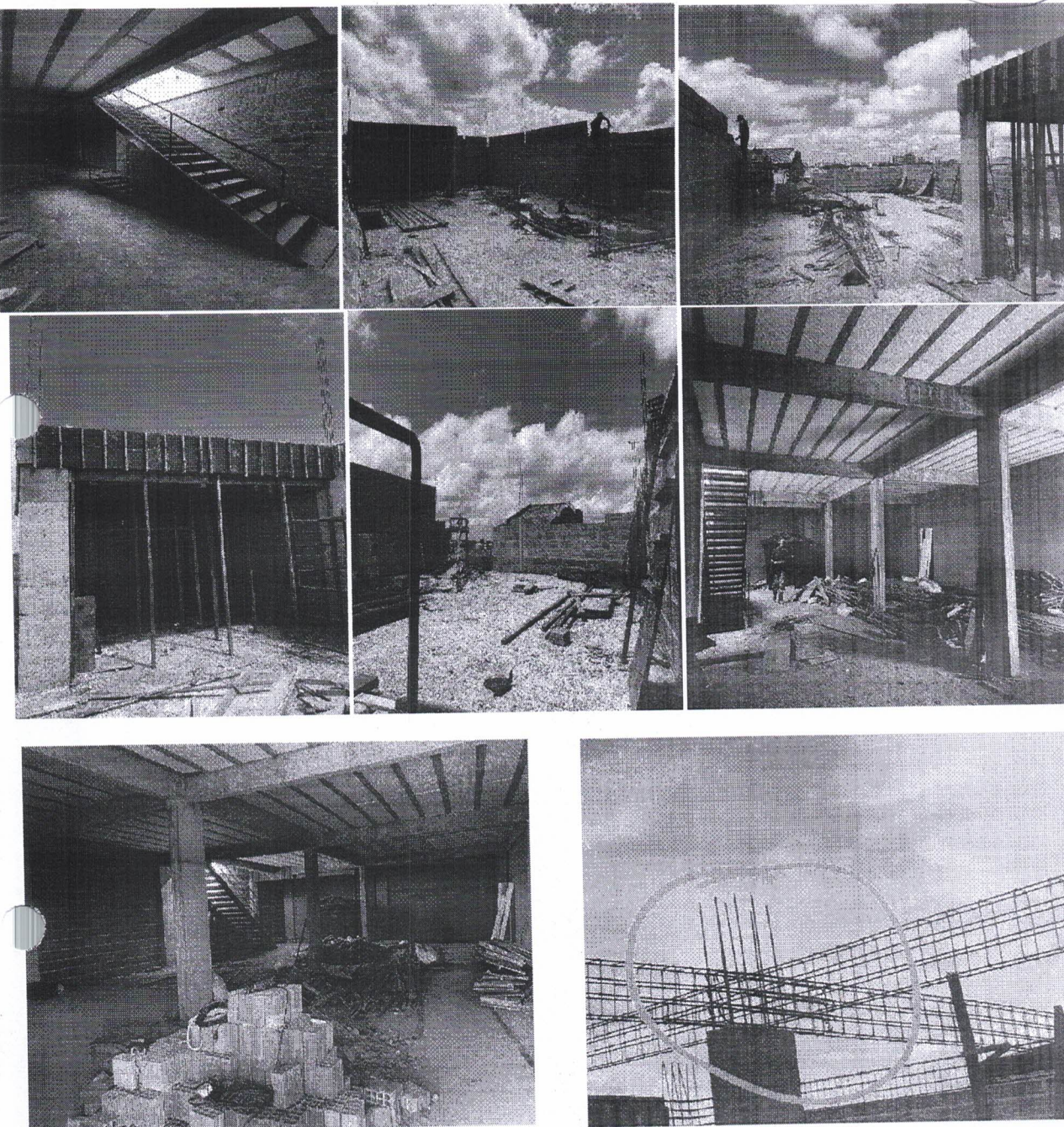
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 emitida



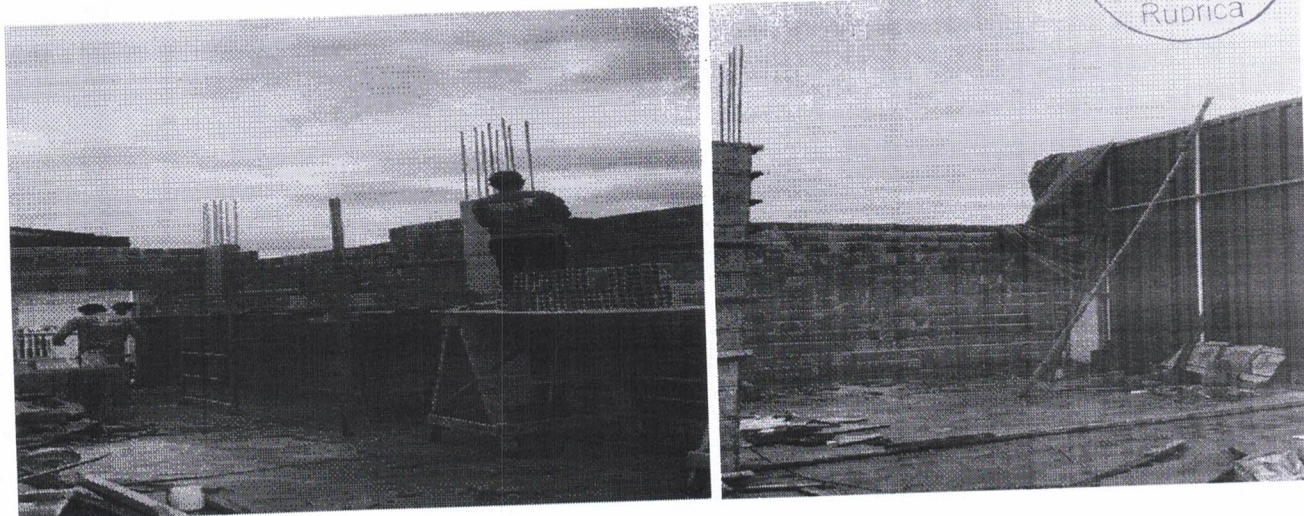
Certidão nº 891455/2023  
07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

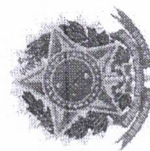
O documento neste alo registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 4 folhas







Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891455/2023, em 07/08/2023 emitida



Engenheiro Fiscal:



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS HENRIQUE ARAUJO BARROS  
Data: 25/07/2023 18:48:10 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ass:

Matheus Henrique Araujo Barros  
Engenheiro Civil  
CREA 1119702321 MA

Imperatriz/MA 24 de Julho de 2023

Certidão nº 891455/2023  
07/08/2023, 14:13

Chave de Impressão: Axyb4

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/08/2023 e contém 4 folhas







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FELLIPE ALVES DE SOUSA**

Registro: **1119839084MA**

RNP: **1119839084**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20250877954**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **11/02/2025**

Baixada em: **12/02/2025**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **FAS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **Willas Lousa Oliveira Sociedade Individual de Advocacia**

CPF/CNPJ: **53.725.996/0001-69**

Endereço do contratante: **RUA SÃO PEDRO**

Nº: **18**

Complemento:

Bairro: **NOVA IMPERATRIZ**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65907070**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 30.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA LONGITUDINAL 02**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **RESIDENCIAL COLINA PARK**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65902006**

Coordenadas Geográficas: **-5.564460, -47.454240**

Data de início: **28/01/2025**

Conclusão efetiva: **10/02/2025**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Willas Lousa Oliveira Sociedade Individual de Advocacia**

CPF/CNPJ: **53.725.996/0001-69**

Atividade Técnica: **15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 80 - Projeto 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 81 - Projeto Arquitetônico 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 35 - Elaboração de orçamento 2500.**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 21/02/2025, às 10.43.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 1993  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

metro quadrado; 15 - **Elaboração em BIM ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 80 - Projeto 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 35 - Elaboração de orçamento 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 80 - Projeto 2500.00 metro quadrado; 15 - Elaboração em BIM MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 82 - Projeto de Instalações 2500.00 metro quadrado; 1 - **Assessoria CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 77 - Planejamento 1.00 unidade; 1 - Assessoria ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 77 - Planejamento 1.00 unidade; 1 - Assessoria ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 77 - Planejamento 1.00 unidade;****

**Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 921216/2025**  
**21/02/2025, 09:12**  
**0YBYx**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0YBYx

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

| DADOS DA OBRA/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |
| Período de realização: 28/01/2025 A : 10/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |
| Data da Solicitação de Baixa de ART: 12/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |
| Valor: R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |
| <b>ENDEREÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA LONGITUDINAL 02, RESIDENCIAL COLINA PARK, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, S/N, CEP: 65902006.</b>                                                                                                                                       |                                                         |
| Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |
| DADOS DA CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | WILLAS LOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CPF OU CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 53.725.996/0001-69                                      |
| DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FAS ENGENHARIA LTDA                                     |
| CPF OU CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 51.427.806/0001-00                                      |
| DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FELLIPE ALVES DE SOUSA                                  |
| Título Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ENGENHEIRO CIVIL                                        |
| Registro Nacional Profissional (RNP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1119839084MA                                            |
| ART Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MA20250877954                                           |
| <p align="center"><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:</b></p> <p><b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA LONGITUDINAL 02, RESIDENCIAL COLINA PARK, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, S/N, CEP: 65902006.</b></p> <p>ANEXO I:</p> <p>SEGUE O QUANTITATIVO A SER CONSIDERADO:</p> |                                                         |
| <p><b>IMPERATRIZ - MA - 13 de FEVEREIRO de 2025</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 em



Certidão nº 921216/2025  
21/02/2025, 10:43

Chave de Impressão: 0YBYx

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 5 folhas







## IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATARIO

FAS ENGENHARIA  
LTDA:5142780600  
0100

Assinado de forma digital por  
FAS ENGENHARIA  
LTDA:51427806000100  
Dados: 2025.02.13 11:07:09  
+05'00'

**FAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 51.427.806/0001-00**



Documento assinado digitalmente  
**FELLIPE ALVES DE SOUSA**  
Data: 14/02/2025 16:28:13 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELLIPE ALVES DE SOUSA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**1119839084MA**

**WILLAS LOUSA**  
**OLIVEIRASOCIEDADE**  
**E INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**

Assinado de forma digital por  
WILLAS LOUSA  
OLIVEIRASOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Dados: 2025.02.13 14:23:33  
-03'00'

**CONTRATANTE**  
**WILLAS LOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 53.725.996/0001-69**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 emita



Certidão nº 921216/2025  
21/02/2025, 10:43  
Chave de Impressão: 0YBYx  
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 5 folhas





**ANEXO I - QUANTITATIVOS A SEREM CONSIDERADOS:****15 - Elaboração em BIM :**

- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 2.500,00 m<sup>2</sup>
- 82 - Projeto de Instalações > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 emitida



Certidão nº 921216/2025  
21/02/2025, 10:43  
Chave de Impressão: 0YBYx  
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 5 folhas







**AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.1 - CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES**

**HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 2.500,00 m<sup>2</sup>**

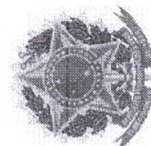
**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 2.500,00 m<sup>2</sup>**

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 2.500,00 m<sup>2</sup>**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025



Certidão nº 921216/2025

21/02/2025, 10:43

Chave de Impressão: 0YBYx

O documento neste alo registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 5 folhas







1 - Assessoria

77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO >

#1.1.8.1 - EM ALVENARIA 1,00 un

77 - Planejamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA

ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 1,00 un

77 - Planejamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA

METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 1,00 un

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 emitida



Certidão nº 921216/2025

21/02/2025, 10:43

Chave de Impressão: 0YBYx

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 5 folhas







## LAUDO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO : ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA LONGITUDINAL 02, RESIDENCIAL COLINA PARK, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, S/N, CEP: 65902-006.**

**EMPRESA CONTRATADA: FAS ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 51.427.806/0001-00**

**ART DE EXECUÇÃO: MA20250877954.**

**RESPONSAVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO: FELLIPE ALVES DE SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL,**

**CONFEA: 1119839084MA.**

**RESPONSAVEL TECNICO PELO LAUDO TÉCNICO: VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA.**

**ART DE LAUDO: MA20250879028**

**VALOR DA OBRA: R\$ 30.000.00**

**INICIO DA OBRA: 28/01/2025 TERMINO DA OBRA: 10/02/2025**

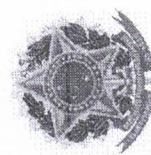
**DATA DE REALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO: 12/02/2025**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**

**Termo de recebimento definitivo da obra ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA LONGITUDINAL 02, RESIDENCIAL COLINA PARK, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, S/N, CEP: 65902-006. Celebrados entre a FAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.427.806/0001-00 e WILLAS LOUSA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 53.725.996/0001-69**

**Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil FELLIPE ALVES DE SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1119839084MA.**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 emitida



Certidão nº 921216/2025  
21/02/2025, 10:43

Chave de Impressão: 0YBYx

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 2 folhas







**COMENTÁRIOS:**

O LAUDO FOI REALIZADO EM 12/02/2025, PELO PROFISSIONAL **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA** COM A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. E, CONTUDO NÃO HOUE NENHUM COMPROMETIMENTO NA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

**CONCLUSÃO:**

APÓS VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATESTO QUE O PROFISSIONAL ATENDEU TODOS OS REQUISITOS CONTRATUAIS ADEQUADAMENTE, COM RESPEITO AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS NORMAS TECNICAS VIGENTES, REFERENTE A **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO EM BIM E PROJETOS COMPLEMENTARES EM BIM PARA UM EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CONTEMPLANDO O ORÇAMENTO DA OBRA E ASSESSORIA DE AREA CONSTRUIDA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA LONGITUDINAL 02, RESIDENCIAL COLINA PARK, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, S/N, CEP: 65902-006.** ACOMPANHADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS, CONSTATAMOS QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO SEM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROJETO INICIAL, APRESENTADO A MESMA SOLIDEZ E SEGURANÇA, NADA HAVENDO QUE IMPEÇA O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DADAS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA DA **VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES, ENGENHEIRO CIVIL, CONFEA: 1120094160MA**, ATESTA-SE COMO EXECUTADO 100% DOS SERVIÇOS.

VINICIUS NOGUEIRA  
BENEVIDES CREA-  
MA 112009416-0

Assinado de forma digital por  
VINICIUS NOGUEIRA  
BENEVIDES CREA-MA  
112009416-0  
Dados: 2025.01.12 13:19:35  
+03'00'

**VINICIUS NOGUEIRA BENEVIDES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CONFEA 112009416-0  
CPF: 057.270.033-42**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 921216/2025, em 21/02/2025 emitida



Certidão nº 921216/2025  
21/02/2025, 10:43

Chave de Impressão: 0YBYx

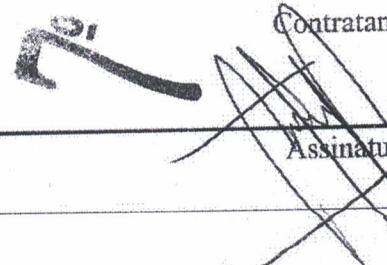
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/02/2025 e contém 2 folhas





## ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

| <b>DADOS DA OBRA/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Contrato/Convenio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02/2015                                    |
| Rodovia BR - 010, nº 12, Qd. B – Conjunto Nova Vitória - Imperatriz – MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |
| Início: 24/03/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |
| Conclusão: 28/02/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |
| <b>DADOS DO CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DISTRIBUIDORA VIDA LTDA                    |
| CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 03.460.198/0001-84                         |
| <b>DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DISTRIBUIDORA VIDA LTDA                    |
| CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 03.460.198/0001-84                         |
| <b>DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                            |
| Nome ou Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP |
| CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20.226.913/0001-38                         |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |
| Nome Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALLAN ROBSOM FERREIRA                      |
| Título Profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Engenheiro Civil                           |
| Registro Nacional Profissional (RNP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150854612-6                                |
| Registro no CREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 29660-D/PA                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |
| Reforma e Ampliação da sede da Distribuidora Vida Ltda, compreendendo os seguintes serviços: Execução de serviços de alvenaria convencional, cobertura em estrutura metálica, piso industrial, revestimento de argamassa, revestimento cerâmico em porcelanato 60 x 60 cm, bancadas e divisórias em granito preto, forro em placas de gesso, pintura convencional e texturizada, vidro temperado 10mm, esquadrias em vidro temperado e alumínio com pintura eletrostática, instalações elétricas em baixa tensão, instalações sanitárias e hidráulicas, instalações pluviais, estrutura de concreto armado, lajes pré-moldadas, pisos cimentados, e demais itens Conforme Planilha Anexa. |                                            |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  <p>Contratante:</p> <p>Assinatura</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Imperatriz, 02/07/2021</p> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |





**CREA / MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão  
WEB - 112551 / 2016

**CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO**

**CERTIDÃO : WEB - 112551 / 2016**  
**PROTOCOLO : PRO0008549215**  
**DATA DE EMISSÃO : 13/01/2016**



Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional : MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Carteira : 1103881523XXXX

CPF : 43180914300

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART. 609737 Tipo da ART: Normal

Registrada em : 12/01/2016

Baixada em : 13/01/2016

Endereço da Obra : AV. DOS PORTUGUESES S/N, BACANGA, CEP : 65020290- SAO LUIS/

Proprietário : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Empresa : BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Contratante : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO, ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAIMUNDO JOSE PIMENTA S/N, BAIRRO FLORESTA - PINHEIRO/MA. VALOR DA OBRA: 590.290,61. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES. INÍCIO DA OBRA: 12/10/2013. CONCORRÊNCIA N. 07/2013 - CEL/PCU - SÍDEC N. 07/2013 - CONTRATO N. 27/2013 - CEL/PRECAM - SICON N. 80/2013

- SO SE INCLUI NESTA AVERBAÇÃO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

*[Assinatura]*  
Carla de Fátima dos Santos  
Diretora Geral  
13/01/2016







AVERBAMOS O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
Nº 12551/16 DE 01-07

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE CAMPUS**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**

**ATESTADO CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL**

ATESTAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL JUNTO AS REPARAÇÕES PUBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAS E MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTAS E ENTIDADES PRIVADAS, QUE A EMPRESA BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. COM O CNPJ: 12.647.959.0001/00, SEDIADA NA AVENIDA GUAJAJARAS Nº 220, SALA Nº 01, BAIRRO TIRIRICAL / SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA, EXECUTOU E CONCLUIU O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO - MA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 027/2013 CEL/PCU-SICON Nº80/2013, ASSINADO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CONFORME AS CARACTERISTICA A SEGUIR RELACIONADAS.

RESPONSÁVEL TECNICO:

**MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**  
Engenheiro Civil - CREA Nº1103881523 D/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO-MA  
CONFORME CONTRATO Nº0 27/2013-CEL/PCU-SICON Nº80/2014- PRAZO DE EXECUÇÃO 04 MESES  
LOCALIZAÇÃO: CAMPUS UNIVERSITARIO DE PINHEIRO - MA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | UND | QUANT  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                                |     |        |
| 0101 | Taxa do crea                                                                                                                                         | UN  | 1,00   |
| 0102 | Instalacao provisoria de agua c/ registro de esfera PVC 1/2"                                                                                         | PT  | 1,00   |
| 0103 | Instalação provisória de água com torneira plástica PVC 01/2"                                                                                        | PT  | 5,00   |
| 0104 | Instalacao provisoria de forca                                                                                                                       | PT  | 5,00   |
| 0105 | instalacao provisoria de luz                                                                                                                         | PT  | 5,00   |
| 0106 | Mobilizacao                                                                                                                                          | UN  | 1,00   |
| 0107 | Barracao de obra para alojamento/escritorio, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento, incluso instalacoes eletricas e esquadrias | M2  | 42,00  |
| 0108 | Limpeza manual de terreno(com raspagem superficial)                                                                                                  | M2  | 11.200 |
| 0109 | Locacao convencional de obra, atraves de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, c/ reaproveitamento 10 vezes                                       | M2  | 582,00 |
| 0110 | Placa de obra em chapa de aco galvanizado                                                                                                            | M2  | 6,40   |
| 0111 | Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traco 1:6 (cimento e areia)                       | M2  | 20,00  |
| 0112 | Tapume de chapa de madeira compensada (6mm), com pintura a cal aproveitamento 2x                                                                     | M2  | 319,00 |
| 0113 | Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas        | M2  | 8,00   |
| 02   | ADMINISTRACAO LOCAL                                                                                                                                  |     |        |
| 0201 | Locacao de andaime metalico tubular tipo torre, com largura te 2,00m, altura 1,00m                                                                   | M   | 80,00  |
| 0202 | Administração local                                                                                                                                  | UN  | 100,00 |
| 03   | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                   |     |        |





|      |                                                                                                                                                                               |    |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 0301 | Aterro c/ espalhamento e compactação mecanizados, incluindo material por empréstimo                                                                                           | M3 | 140,00 |
| 0302 | Reaterro de valas/cavas, compactada a mão, em camadas de até 30cm                                                                                                             | M3 | 138,00 |
| 0303 | Escavação manual de valas H=1,50m                                                                                                                                             | M3 | 161,00 |
| 0304 | Reaterro e compactação mecânica de vala c/ compactador tipo soquete vibratório                                                                                                | M3 | 23,00  |
| 04   | <b>SERVICOS EM CONCRETO</b>                                                                                                                                                   |    |        |
| 0401 | Sapata corrida em alvenaria de bloco estrutural(14x19x39)cm c/ enchimento em concreto, base armada(40x10)cm, altura total 60cm                                                | M  | 218,00 |
| 0402 | Forma em chapa de madeira plastificada 12mm, para estrutura de concreto(pilares/vigas/lajes) reap. 5x                                                                         | M2 | 373,00 |
| 0403 | Formas tipo sanduiche com tabuas, 30 aproveitamentos                                                                                                                          | M2 | 34,00  |
| 0404 | Armação de aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação                                                                             | KG | 752,00 |
| 0405 | Concreto estrutural fck=25 mpa, virado em betoneira, na obra sem lançamento                                                                                                   | M3 | 52,00  |
| 0406 | Lastro de concreto traço 1:4:8, espessura 5cm, preparo mecânico                                                                                                               | M2 | 120,00 |
| 0407 | Lançamento e aplicação manual de concreto em estrutura, inclusive vibração                                                                                                    | M3 | 52,00  |
| 0408 | Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc Fck=20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reap.3x) e ferragem negativa | M2 | 229,00 |
| 0409 | Armação aço CA-50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/dobra / lançamento                                                                       | KG | 1.754  |
| 05   | <b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                    |    |        |
| 0501 | Divisória em granito branco, espessura 3cm, assente c/ argamassa 1:4 (cimento e areia), rejuntado com cimento                                                                 | M2 | 16,00  |
| 0502 | Painel horizontal e vertical em placa cimentícia esp=10mm, inclusive elemento de fixação - completo                                                                           | M2 | 123,00 |
| 0503 | Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)                                                                   | M2 | 773,00 |
| 06   | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                              |    |        |
| 0601 | Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm                                                                                                                  | M2 | 210,00 |
| 0602 | Estrutura metálica para cobertura - restaurante(2535 kg), conforme projeto                                                                                                    | UN | 1,00   |
| 0603 | Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm, com isolamento termo acústico                                                                                   | M2 | 246,00 |
| 0604 | Pingadeira de concreto 13,5mpa aparente, incl. armação e forma, medindo (0,25x0,05)m                                                                                          | M  | 161,00 |
| 0605 | Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 7cm                                                                                                                          | M  | 50,00  |
| 0606 | Rufo em chapa de aço galvanizado, N.24, Desenvolvimento 50cm                                                                                                                  | M  | 46,00  |
| 0607 | Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástico, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede                                                            | M2 | 210,00 |
| 07   | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                             |    |        |
| 0701 | Ferragens para portão de ferro de abrir duas folhas, inclusive colocação                                                                                                      | CJ | 1,00   |
| 0702 | Porta de madeira compensada lisa(0,80x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa                        | UN | 2,00   |
| 0703 | Porta de madeira compensada lisa duas folhas (1,60x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa           | UN | 2,00   |
| 0704 | Porta em madeira maciça, tipo mexicana (0,80x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latão, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca                      | UN | 9,00   |
| 0705 | Porta em madeira maciça,duas folhas tipo mexicana (1,60x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latão, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca           | UN | 1,00   |
| 0706 | Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,60x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latão, fechadura livre ocupado                            | UN | 4,00   |
| 0707 | Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,90x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latão, fechadura livre ocupado                            | UN | 4,00   |
| 0708 | Porta de PVC com estrutura e ferragens de alumínio (requadro, guia, travessa, batente, fechadura e dobradiça(3 1/2x3)" , largura 0,60m                                        | UN | 4,00   |
| 0709 | Janela de alumínio tipo maxim-air, série 25                                                                                                                                   | M2 | 15,00  |
| 0710 | Janela de alumínio de correr,2 folhas, para vidro, sem bandeira, linha 25                                                                                                     | M2 | 2,00   |
| 0711 | Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil série 25, com guarnições                                                                                                    | M2 | 2,00   |
| 0712 | Portão de ferro com vara de 1/2", com requadro                                                                                                                                | M2 | 4,00   |
| 08   | <b>INSTALACOES ELETRICA E REFERIGERACAO</b>                                                                                                                                   |    |        |

CREA - MA  
AVERBAMOS O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
Nº 13.861/11 Fis. 01/11/17

Carla Helena Lima Costa  
20/11/2017

JP





|      |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 0801 | Luminaria de sobrepor tipo arandela, inclusive lampada fluorescente compacta de 23w - completa                                                                                                                                                       |    | 21,00  |
| 0802 | Luminaria de embutir 2x16w (307x72x617)mm, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia                                                          | UN | 40,00  |
| 0803 | Luminaria de embutir 2x32(307x72x617)mm, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia, reator eletrônico e lampadas                          | UN | 27,00  |
| 0804 | Ponto de luz, em parede ou teto, com eletroduto de 20mm, cabo flexível isolamento(0,60 a 1)kv 2,5mm, interruptor de 01 seco e caixa 4x2"                                                                                                             | UN | 88,00  |
| 0805 | Ponto de força de embutir até 600W, eletroduto 3/4", cabo tipo BB 3x2,5mm <sup>2</sup> e tomada 2P+T com 2 modulos                                                                                                                                   | UN | 38,00  |
| 0806 | Ponto de força monofásico de embutir para central mini split (12.000 a 30.000)BTU, distancia média 15,00m, c/ eletroduto 3/4", cabo flexível isolamento(0,6 a 1)kv, #4mm <sup>2</sup> , tomada 2P+T, rasgo e tubulações de dreno e passagem figurica | UN | 1,00   |
| 0807 | Base para quadro de subestacao esp=0,20m, sobre lastro de concreto, laje med.(1,20x0,50x2,00m)                                                                                                                                                       | UN | 1,00   |
| 0808 | Subestacao aerea potencia 45KVA - completa                                                                                                                                                                                                           | M  | 18,00  |
| 0809 | Eletroduto de PVC rigido roscavel 100mm (4"), fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                              |    |        |
| 0810 | Ponto seco para logica e telefonia incluindo eletroduto pvc soldavel 20mm, c/ caixa 4x2" e rasgo e enchimento                                                                                                                                        | PT | 4,00   |
| 0811 | Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 35mm <sup>2</sup> fornecimento e instalacao                                                                                                                                                    | M  | 112,00 |
| 0812 | Ponto de força de embutir isolado 1000 a 1500w(2,5)mm e tomada 2p+t                                                                                                                                                                                  | PT | 6,00   |
| 0813 | Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 A 30A 240V, fornecimento e instalacao                                                                                                                                                  | UN | 23,00  |
| 0814 | Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 A 50A 240V, fornecimento e instalacao                                                                                                                                                   | UN | 1,00   |
| 0815 | Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalacao                                                                                                                                                  | UN | 3,00   |
| 0816 | Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de sobrepor, com porta, para 24 disjuntores termomagneticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao.                        | UN | 1,00   |
| 0817 | Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de embutir, com porta, para 08 disjuntores termomagneticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao                          | UN | 1,00   |
| 0818 | Quadro de montagem confeccionado em chapa de aço galvanizada (680x480x220) mm, com pintura eletrostatica cor cinza                                                                                                                                   | UN | 1,00   |
| 09   | INSTALACAO HIDRAULICA                                                                                                                                                                                                                                |    |        |
| 0901 | Ponto de agua fria PVC 1/2" - c/ 6,00m de tubo de PVC soldavel, 2 joelhos, joelho com bucha de latão, e rasgo                                                                                                                                        | PT | 32,00  |
| 0902 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 25mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 24,00  |
| 0903 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 32mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 24,00  |
| 0904 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 40mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 25,00  |
| 0905 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 50mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 12,00  |
| 0906 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 60mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 12,00  |
| 0907 | Tubo PVC soldavel agua fria DN 75mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                  | M  | 6,00   |
| 10   | INSTALACAO SANITARIA                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
| 1001 | Ponto sanitário 40mm com escavação e reaterro completo                                                                                                                                                                                               | PT | 15,00  |
| 1002 | Ponto sanitário 50mm com escavação e reaterro completo                                                                                                                                                                                               | PT | 17,00  |
| 1003 | Ponto sanitario 075mm, com escavacao e reaterro-completo                                                                                                                                                                                             | PT | 1,00   |
| 1004 | Ponto sanitário 100mm com escavação e reaterro completo                                                                                                                                                                                              | PT | 8,00   |
| 1005 | Fossa septica em alvenaria estrutural de bloco de concreto esp. 14cm, medindo (3,00x1,50x1,50)m; incluindo enchimento, fundo e tampa em concreto 20Mpa, armacao, revestimento interno c/ chapisco 1/3 e reboco 1/4 (cimento e areia)                 | UN | 1,00   |
| 1006 | Caixa de inspeção, passagem ou gordura em alvenaria de bloco estrutural, med.(60x60x80)cm, revestimento interno de cimento/areia 1:4 e tampa de concreto                                                                                             | UN | 9,00   |
| 1007 | Sumidouro anaerobio em alvenaria de tijolo ceramico esp. 19cm, diametro 2,50m e altura 3,50m, incluindo blocos, pilares, cinta inferior, superior e tampa, duas visitas com fechamento em ferro fundido e lastro de brita                            | UN | 1,00   |
| 1008 | Ralo hemisférico tipo abacaxi 100mm                                                                                                                                                                                                                  | UN | 7,00   |
| 1009 | Tubo PVC para esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalacao                                                                                                                                                                 | M  | 34,00  |

CREA - MA  
AVERBAMOS O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO

20/11/2017

9A





|      |                                                                                                                                                                                                            |    |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1010 | Tubo PVC para esgoto predial DN 75mm - inclusive conexões fornecimento e instalação                                                                                                                        | M  | 14,00 |
| 1011 | Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm - inclusive conexões fornecimento e instalação                                                                                                                       | M  | 80,00 |
| 1012 | Ramal predial de esgoto sanitário DN 200mm, c/ escavação e reaterro                                                                                                                                        | M  | 10,00 |
| 11   | <b>INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO</b>                                                                                                                                                                    |    |       |
| 1101 | Luminaria de emergencia c/ lampadas 2x8W                                                                                                                                                                   | UN | 12,00 |
| 1102 | Placa indicativa de saída de emergência(25x35)cm, fundo verde c/ letras cor branca, fotoluminescente                                                                                                       | UN | 4,00  |
| 1103 | Extintor CO2 6kg - fornecimento e instalação                                                                                                                                                               | UN | 3,00  |
| 1104 | Extintor de agua pressurizada 10 litros, incluindo suporte de parede carga completa fornecimento e colocacao                                                                                               | UN | 3,00  |
| 12   | <b>LOUCAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                     |    |       |
| 1201 | Vaso sanitario de louca branca para portadores de necessidades especiais, com massa de vedacao e parafuso de fixacao completo                                                                              | UN | 2,00  |
| 1202 | Vaso sanitario de louca branca c/ caixa de descarga acoplado, assento, parafuso de fixacao e massa de vedacao                                                                                              | UN | 6,00  |
| 1203 | Cuba de louca branca (52x39)cm c/ ladrao, e ferragens em metal cromado(sifao, valvula, engate flexivel e torneira de pe)                                                                                   | UN | 7,00  |
| 1204 | Dispenser p/ toalha de papel intertravado                                                                                                                                                                  | UN | 5,00  |
| 1205 | Saboneteira p/ refil, ref. ACBR800, base em ABS cinza e tampa em ABS branco, marca jofel ou equivalente                                                                                                    | UN | 5,00  |
| 1206 | Saboneteira de embutir, aco inoxidavel                                                                                                                                                                     | UN | 2,00  |
| 1207 | Porta papel-higienico em poliestireno p/ rolo 300mm                                                                                                                                                        | UN | 8,00  |
| 1208 | Cabide c/ dois ganchos, c/ latao cromado                                                                                                                                                                   | UN | 10,00 |
| 1209 | Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=45cm                                                                                                                                                   | UN | 8,00  |
| 1210 | Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=80cm                                                                                                                                                   | UN | 4,00  |
| 1211 | Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=1,00m; para-lavatorio de portadores e necessidades especiais                                                                                           | UN | 2,00  |
| 1212 | Bancada quarto de circulo em granito ouro branco, raio 50cm, inclusive cuba de louca e acessorios                                                                                                          | UN | 2,00  |
| 1213 | Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 4,45m e 3,60m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)                                   | UN | 1,00  |
| 1214 | Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 2,60m e 2,45m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)                                   | UN | 1,00  |
| 1215 | Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,00x0,60), com duas cubas (0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)                                                              | UN | 1,00  |
| 1216 | Bancada reta em aco inoxidavel medindo (4,00x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)                                                              | UN | 1,00  |
| 1217 | Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,50x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)                                                              | UN | 1,00  |
| 1218 | Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,75x0,80)m                                                                                                                                                        | UN | 1,00  |
| 1219 | Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,50x0,80)m                                                                                                                                                        | UN | 1,00  |
| 1220 | Ducha higienica inclusive registro de pressao c/ canopla acabamento cromado 1/2"                                                                                                                           | UN | 2,00  |
| 1221 | Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalacao                                                                                                              | UN | 2,00  |
| 1222 | Tanque de marmore sintético 22 litros c/ válvula em plastico, branco 1.1/4"x1.1/2", sifão plástico tipo copo 1.1/4" e torneira de metal amarelo curta 1/2" ou 3/4" para tanque - fornecimento e instalação | UN | 1,00  |
| 1223 | Chuveiro plastico branco com branco de 1/2" e registro de pressão de 1/2" c/canopla e volante em metal cromado - fornecimento e instalação                                                                 | UN | 2,00  |
| 1224 | Registro de pressao c/canopla cromado D=15mm (1/2")                                                                                                                                                        | UN | 2,00  |
| 1225 | Registro de gaveta c/canopla 3/4                                                                                                                                                                           | UN | 4,00  |
| 1226 | Espelho de cristal e=4mm, incluindo fornecimento, acessorios e fixação                                                                                                                                     | M2 | 9,00  |
| 1227 | Registro gaveta 1 1/2" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao                                                                                                                    | UN | 1,00  |
| 1228 | Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao                                                                                                                        | UN | 25,00 |
| 1229 | Registro gaveta 3" bruto latao-fornecimento e instalacao                                                                                                                                                   | UN | 1,00  |
| 1230 | Registro gaveta 2" bruto latao-fornecimento e instalacao                                                                                                                                                   | UN | 2,00  |
| 13   | <b>IMPERMEABILIZACAO</b>                                                                                                                                                                                   |    |       |
| 1301 | Impermeabilização semi-flexivel bicomponente, 3 demaos                                                                                                                                                     | M2 | 40,00 |

CREA - MA  
 AVERBAMOS O PRESENTE  
 ATESTADO COMO PARTE  
 INTEGRANTE DA CERTIDAO

0,8





|      |                                                                                                                                                                                        |    |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 1302 | Proteção mecânica c/arg. traco 1:3(cimento e areia), espessura 3,00 cm                                                                                                                 | M2 | 132,00 |
| 1303 | Regularização de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual                                                                                     | M2 | 90,00  |
| 1304 | Impermeabilização com manta asfáltica 4mm                                                                                                                                              | M2 | 92,00  |
| 14   | <b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>                                                                                                                                                          |    |        |
| 1401 | Revestimento com pastilha de porcelana (5x5cm), cor vermelha com cimento colante e rejuntamento                                                                                        | M2 | 58,00  |
| 1402 | Revestimento c/ lajota cerâmica (30x30)cm na cor branco, assente c/ cimento colante e rejuntamento                                                                                     | M2 | 509,00 |
| 1403 | Revestimento com placa extrudada(240x54x9)mm, assente com cimento colante e rejuntamento                                                                                               | M2 | 73,00  |
| 1404 | Emboço traco 1:4(cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual                                                                                                                    | M2 | 640,00 |
| 1405 | Reboco (massa única) traco 1:6 (cimento e areia), espessura 2,5cm, preparo manual                                                                                                      | M2 | 1.115  |
| 1406 | Chapisco traco 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual                                                                                                                  | M2 | 1.755  |
| 15   | <b>REVESTIMENTO DE PISO</b>                                                                                                                                                            |    |        |
| 1501 | Piso industrial de alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação, lixamento mecanizado e resina acrílica                                                                | M2 | 266,00 |
| 1502 | Piso em cerâmica esmaltada 1ª pei-v, padrão médio, assentada c/ argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco                                                | M2 | 202,00 |
| 1503 | Regularização de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual                                                                                     | M2 | 468,00 |
| 1504 | Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 7cm, preparo mecânico                                                                                                                        | M2 | 468,00 |
| 16   | <b>RODAPE, SOLEIRA E PEITORIL</b>                                                                                                                                                      |    |        |
| 1601 | Soleira em granito ouro branco (150x20)mm                                                                                                                                              | M  | 17,00  |
| 1602 | Rodape em granito ouro branco(120x20)mm                                                                                                                                                | M  | 88,00  |
| 1603 | Peitoril em granito ouro branco(170x20)mm sem rebaixo                                                                                                                                  | M  | 36,00  |
| 1604 | Friso/rodape de alumínio natural U(4x1)cm, assente c/ argamassa 1:4, cimento e areia                                                                                                   | M  | 38,00  |
| 17   | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                           |    |        |
| 1701 | Forro de PVC em placas moduladas (625x1250x300)mm, com estrutura em perfil "T" de alumínio natural                                                                                     | M2 | 320,00 |
| 18   | <b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                         |    |        |
| 1801 | Prateleira em granito ouro branco(25x20)mm, c/ apoio do mesmo material a cada metro                                                                                                    | M  | 11,00  |
| 1802 | Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,70m; engastada na parede e c/ apoios em cantoneira galvanizada(2x1/4" a cada metro, testeira e rodamão                                     | M  | 9,00   |
| 1803 | Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,90m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão                                                                      | M  | 5,00   |
| 1804 | Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,80m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão                                                                      | M  | 5,00   |
| 1805 | Tampo de granito ouro branco, larg. total 1,20m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodamão                                                                      | M  | 7,00   |
| 1806 | Guarda-corpo em tubo de aço inoxidável 2", montado                                                                                                                                     | M  | 10,00  |
| 1807 | Escada tipo marinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus                                                                                                                        | M  | 5,00   |
| 19   | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO</b>                                                                                                                                               |    |        |
| 1901 | Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15mpa, 30 cm base x 26cm altura, moldado in loco com extrusora                                                                               | M  | 56,00  |
| 1902 | piso em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, com junta rígida, em argamassa no traco 1:4(cimento e areia), assentados sobre colchão de po de pedra, co apoio de caminho de mão | M2 | 365,00 |
| 1903 | Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12Mpa) preparo mecânico, E=7cm                                                                                                              | M2 | 464,00 |
| 1904 | Grama batatais                                                                                                                                                                         | M2 | 88,00  |
| 20   | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                         |    |        |
| 2001 | Pintura esmalte 2 demãos zarcão p/ esquadria de ferro                                                                                                                                  | M2 | 18,00  |
| 2002 | Pintura verniz poliuretano brilhante incolor, três demãos                                                                                                                              | M2 | 80,00  |
| 2003 | Pintura de meio-fio c/ cal, na cor branco                                                                                                                                              | M  | 56,00  |
| 2004 | Pintura c/ tinta texturizada para ambientes internos/externo                                                                                                                           | M2 | 1.083  |
| 2005 | Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos                                                                                                                        | M2 | 278,00 |
| 2006 | Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos                                                                                                           | M2 | 278,00 |
| 2007 | Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão                                                                                                                          | M2 | 278,00 |

CREA - MA  
 AVERSAMOS O PRESENTE  
 ATESTADO COMO PARTE  
 INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO

Assinatura do  
 Representante da  
 Comissão de Licitação

9/11



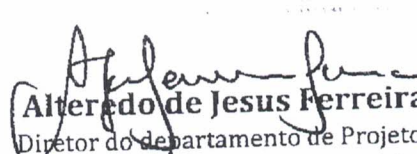
|      |                       |  |        |
|------|-----------------------|--|--------|
| 21   | SERVICOS FINAIS       |  |        |
| 2101 | Desmobilizacao        |  | 1,00   |
| 2102 | Limpeza final da obra |  | 452,00 |
|      | TOTAL                 |  |        |



Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, e nada havendo que desabone a conduta da empresa.

São Luis (MA) 26 de outubro de 2015.

  
**CEZAR NOBRE BRAGA**  
 ENG. FISCAL DA OBRA  
 PRECAM/UFMA

  
**Alterado de Jesus Ferreira de Sena**  
 Diretor do Departamento de Projetos e Obras  
 PRECAM/UFMA

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus - PRECAM  
 Av. dos Portugueses, s/n - Campus Universitário do Bacanga  
 São Luis - MA - CEP: 65085-581 / CNPJ nº06.279.108/0001-19  
 E-mail: [depro@ufma.br](mailto:depro@ufma.br) - Fone: 3301-8143

**CREA-MA**  
 AVERSAMOS O PRESENTE  
 ATESTADO COMO PARTE  
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
 Nº 12551/16 Fls. 01 a 07







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**  
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Número da ART: **MA20230620934** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 28/07/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: **01.04.01/2022**

Valor do contrato: **R\$ 204.212,55**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Povoados**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: **-5.449206, -47.401051**

Data de início: **24/02/2023**

Conclusão efetiva: **24/04/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Nº: **1331**

Bairro: **Centro**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

Celebrado em: **01/04/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **s/n**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **MA**

CEP: **65922000**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 20.00 metro;**

**Observações**

Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 891404/2023**  
**04/10/2023, 09:27**  
**zbb6z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbb6z







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

| DADOS DA OBRA/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| CONTRATO:                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01.04.01/2022                                             |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                      | Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA. |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                    | Início: 24/02/2023 Conclusão: 24/04/2023                  |
| DADOS DO CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA           |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.000.300/0001-10                                        |
| DADOS DO PROPRIETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA           |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 07.000.300/0001-10                                        |
| DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                             | I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA                        |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20.226.913/0001-38                                        |
| DADOS DOS PRESPONSÁVEIS TÉCNICOS                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MAURO BRAGA DO NASCIMENTO                                 |
| TÍTULO PROFISSIONAL:                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS     |
| REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):                                                                                                                                                                                                                                                     | 1103881523                                                |
| REGISTRO NO CREA:                                                                                                                                                                                                                                                                         | MA 1103881523                                             |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa. |                                                           |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |



**Prefeitura de  
JOÃO LISBOA**



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida



Certidão nº 891404/2023  
04/10/2023, 13:02  
Chave de Impressão: zbb6z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**Helton Lima**  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 802/2021

HELTON MENDES DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Port. Nº 021/2021  
CPF: 850.155.633-53

**Rombergue Silva dos Santos**  
FISCAL DE OBRAS  
CREA Nº 1505284724-MA  
CPF: 001.590.333-81



| ITEM | CÓDIGO | FONTE   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                            | UNIDADE        | QUANT. |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1    |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                           |                |        |
| 1.1  | C4541  | SEINFRA | PLACA DE OBRA TIPO BANNER                                                                                       | m <sup>2</sup> | 2,00   |
| 1.2  | C4990  | SEINFRA | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE                                                  | km             | 150,00 |
| 1.3  | 99059  | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. | m <sup>2</sup> | 72,00  |
| 2    |        |         | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                           |                |        |
| 2.1  | 89843  | SINAPI  | BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO                    | CHP            | 72,00  |
| 2.2  | 93382  | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                             | m <sup>3</sup> | 30,00  |
| 2.3  | 90082  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M                                                                           | m <sup>3</sup> | 15,00  |
| 3    |        |         | INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA                                                                                |                |        |
| 3.1  | 102487 | SINAPI  | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO                           | m <sup>3</sup> | 30,00  |
| 3.2  | 100657 | SINAPI  | ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE            | m              | 126,00 |

**Prefeitura de JOÃO LISBOA**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida



Certidão nº 891404/2023  
04/10/2023, 13:02  
Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



|     |       |        | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).                                                                                                                                                                                         |       |          |
|-----|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 3.3 | PM    | PM     | VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 2,01 X 9,00 M                                                                                                                                                                    | unld. | 4,00     |
| 3.4 | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM                                                            | kg    | 808,00   |
| 3.5 | 40192 | SBC    | FORMA CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 20 mm P/ESTRUTURA                                                                                                                                                          | m²    | 37,34    |
| 3.6 | 94967 | SINAPI | CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L                                                                                          | m³    | 10,31    |
| 4   |       |        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                           |       |          |
| 4.1 | 94990 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO                                                                                     | m³    | 3,00     |
| 5   |       |        | SERVIÇOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                     |       |          |
| 5.1 | 99837 | SINAPI | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO | m     | 36,00    |
| 5.2 | 93589 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).                                                                                                                  | m³xkm | 4.500,00 |



**Prefeitura de**  
**JOÃO LISBOA**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 em



Certidão nº 891404/2023  
04/10/2023, 13:02

Chave de Impressão: zbb6z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



|     |        |        |                                                                                                                                                                               |                |       |
|-----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 5.3 | 92214  | SINAPI | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | m              | 6,00  |
| 5.4 | 88489  | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES (INTERNAS), DUAS DEMÃOS                                                                                       | m <sup>2</sup> | 38,00 |
| 5.5 | 100746 | SINAPI | PINTURA esmalte brilhante com duas demãos sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)                                                                  | m <sup>2</sup> | 43,20 |
| 6   |        |        | LIMPEZA FINAL DE OBRA                                                                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 72,00 |

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

*Helton Lima*  
Secretário de Infraestrutura  
HELTON MEDRADO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Port N° 021/2021  
CPF: 850.155.633-53

*Rombergue Silva dos Santos*  
Rombergue S. Santos  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1505284724-MA  
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE OBRAS  
CREA Nº 1505284724-MA  
CPF: 001.590.333-81



**Prefeitura de**  
**JOÃO LISBOA**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida

Certidão nº 891404/2023  
04/10/2023, 13:02  
Chave de Impressão: zbb6z  
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**  
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Número da ART: **MA20230620923** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 28/07/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**  
Endereço do contratante: AVENIDA Imperatriz  
Complemento:

Bairro: Centro  
UF: MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10  
Nº: 1331

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: 19.10.05/2022

Valor do contrato: R\$ 687.117,00

Celebrado em: 19/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA Povoados

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051

Data de início: 24/02/2023

Conclusão efetiva: 10/04/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa

Bairro: Zona Rural  
UF: MA

Nº: s/n

CEP: 65922000

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 30.00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 30.00 quilômetro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 15.00 metro;**

**Observações**

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:27  
wZZ1B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZZ1B







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

| <b>DADOS DA OBRA/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO:</b>                                                                                                                                                                                                                    | 19.10.05/2022                                             |
| <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                         | Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA. |
| <b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                       | Início: 24/02/2023 Conclusão: 10/04/2023                  |
| <b>DADOS DO CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA           |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                                        | 07.000.300/0001-10                                        |
| <b>DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA           |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                                        | 07.000.300/0001-10                                        |
| <b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA</b>                                                                                                                                                                                          |                                                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                                                                                                                                                                                | I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA                        |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                                                        | 20.226.913/0001-38                                        |
| <b>DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                                                                                                                        | MAURO BRAGA DO NASCIMENTO                                 |
| <b>TÍTULO PROFISSIONAL:</b>                                                                                                                                                                                                         | ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS     |
| <b>REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):</b>                                                                                                                                                                                        | 1103881523                                                |
| <b>REGISTRO NO CREA:</b>                                                                                                                                                                                                            | MA 1103881523                                             |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>                                                                                                                                                                                            |                                                           |
| Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa. |                                                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNTÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
| <b>REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:</b>                                                                                                                                                                                                |                                                           |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida



Certidão nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas



**Prefeitura de  
JOÃO LISBOA**







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Helton Lima</b><br/>Secretário de Infraestrutura<br/>Portaria 002/2021</p> <p><b>HELTON MENDES DE LIMA</b><br/>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br/>Port. N° 021/2021<br/>CPF: 850.155.633-53</p> | <p><b>Rômbergue Silva dos Santos</b><br/>FISCAL DE OBRAS<br/>CREA N° 1505284724-MA<br/>CPF: 001.590.333-81</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023



| ITEM  | REFERÊNCIA | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | UND                                       | QUANT.     |
|-------|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 1.0   |            |                   | DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |                                           |            |
| 1.1   | "SEINFRA   | "                 | C4993                                                                                                                                                                                                                                     | DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | km         |
| 1.2   |            |                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                     |                                           |            |
| 1.2.1 | SEINFRA    | C4541             | PLACA INDICATIVA DA OBRA - (2,00 x 1,00)m                                                                                                                                                                                                 | M²                                        | 2,00       |
| 1.2.2 | SICRO NOVO | 5502985           | Limpeza mecanizada da camada vegetal                                                                                                                                                                                                      | M²                                        | 44.062,50  |
| 2.0   |            |                   | TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                                                                             |                                           |            |
| 2.1   | SICRO NOVO | 4915598           | RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA                                                                                                                                                                                                               | M²                                        | 205.625,00 |
| 3.0   |            |                   | REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                                                                                                                                                                     |                                           |            |
| 3.1   | SINAPI     | 101212            | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H | M³                                        | 7.050,00   |
| 3.2   | SINAPI     | 101259            | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7                                                                        | M³                                        | 7.050,00   |



**Prefeitura de JOÃO LISBOA**

Certidão nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



|     |         |        |                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |
|-----|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|     |         |        | CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H                                                                                                                                                                    |     |            |
| 3.3 | PM      | -      | Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM                                                                                    | M³  | 900,00     |
| 3.4 | ORSE    | S02533 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida                                                                                                                                            | M³  | 21.150,00  |
| 3.5 | SEINFRA | C0822  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA                                                                                                                                                                        | M²  | 146.875,00 |
| 4.0 |         |        | DRENAGEM- VALETAS LATERAIS                                                                                                                                                                                                                |     |            |
| 4.1 | SINAPI  | 5932   | Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)                                                                                                                                                                | CHP | 587,50     |
| 3.0 |         |        | REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                                                                                                                                                                     |     |            |
| 3.1 | SINAPI  | 101212 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H | M³  | 7.050,00   |
| 3.2 | SINAPI  | 101259 | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E                          | M³  | 7.050,00   |



**Prefeitura de**  
**JOÃO LISBOA**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida



Certidão nº 891405/2023

04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**



|     |         |        | VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H                                                                                                                               |     |            |
|-----|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.3 | PM      | -      | Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM | M³  | 900,00     |
| 3.4 | ORSE    | S02533 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida                                                         | M³  | 21.150,00  |
| 3.5 | SEINFRA | C0822  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA                                                                                     | M²  | 146.875,00 |
| 4.0 |         |        | DRENAGEM- VALETAS LATERAIS                                                                                                                             |     |            |
| 4.1 | SINAPI  | 5932   | Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)                                                                             | CHP | 587,50     |

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

*Helton Lima*  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 002/2021

HELTON MENDES DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Port Nº 021/2021  
CPF:850.155.633-53

*Rombergue*  
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE OBRAS  
CREA Nº 1505284724-MA  
CPF: 001.590.333-81



**Prefeitura de**  
**JOÃO LISBOA**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida



Certidão nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas







### LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA, CNPJ: 07.000.300/0001-10. O mesmo teve como objeto o Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes), no seguinte endereço: Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.

Atesmos que os serviços foram prestados pela empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.913/0001-38, através do seu responsável técnico, engenheiro civil MAURO BRAGA DO NASCIMENTO, CREA/MA: 1103881523MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de: 24/02/2023 a 10/04/2023. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do engenheiro ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS.

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS  
CPF: 001.590.333-81  
FISCAL DE OBRAS  
CREA/MA Nº 1505284724-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 em



Certidão nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B  
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230660777



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1505284724

Registro: 10165MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:

Cidade: João Lisboa

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Nº: 1331

CEP: 65922000

Contrato: 16/23

Valor: R\$ 687.117,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 23/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:

Cidade: JOÃO LISBOA

Data de Início: 24/02/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 1331

CEP: 65900630

Previsão de término: 30/07/2023

Coordenadas Geográficas: -5.521835, -47.475164

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E

SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

30,00

m²

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

30,00

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM

PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

30,00

m²

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE

BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

30,00

m²

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

30,00

m²

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE

DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS >

#5.3.1.2 - BUEIRO

30,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE (BUEIROS E PONTES) NO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, CONFORME CONTRATO N 19.10.05/2022 - TOMADA DE PREÇOS N 011/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS CPF: 001.590.333-81

Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA - CNPJ: 07.000.300/0001-10

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 03/07/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8304805905

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D6963  
Impresso em: 25/07/2023 às 12:23:40 por: ip: 192.168.100.1

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8300







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230620923

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

RNP: 1103881523

Registro: 1103881523MA

Empresa contratada: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA

Registro: 0000013228-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

AVENIDA Imperatriz

Nº: 1331

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Contrato: 19.10.05/2022

Celebrado em: 19/10/2022

Valor: R\$ 687.117,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Povoados

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Cidade: JOÃO LISBOA

UF: MA

CEP: 65922000

Data de início: 24/02/2023

Previsão de término: 10/04/2023

Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: 26.782.0007.1-012

Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

30,00

km

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

30,00

m

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

15,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontões) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

de

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO - CPF: 431.809.143-00

Helton Lima

Prefeitura de João Lisboa - CNPJ: 07.000.300/0001-10

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 27/02/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8304502108

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 04wa1  
Impresso em: 13/03/2023 às 15:48:17 por: ip: 200.25.37.76

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida em

Certidão nº 891405/2023  
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**  
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**

Número da ART: **MA20240821248** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/09/2024** Baixada em: **19/09/2024**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**  
Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**  
Contrato: **02.04.03/2024** Celebrado em: **02/04/2024**  
Valor do contrato: **R\$ 91.728,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA** CEP: **65922000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.449206, -47.401051**  
Data de início: **06/08/2024** Conclusão efetiva: **31/08/2024**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**  
Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS**  
**52 - Execução de reforma 500.00 metro quadrado;**

#### Observações

Serviços de reforma do Mercado Público Municipal de João Lisboa/MA.

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 913915/2024**  
**26/09/2024, 10:41**  
**Y2D6c**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2D6c







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

| DADOS DA OBRA/SERVIÇO                                                                                                                                              |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| CONTRATO:                                                                                                                                                          | 02.04.03/2024                                         |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                               | Avenida Imperatriz, 1331 centro, João Lisboa          |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                             | Início: 06/08/2024 Conclusão: 31/08/2024              |
| DADOS DO CONTRATANTE                                                                                                                                               |                                                       |
| NOME:                                                                                                                                                              | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA       |
| CNPJ:                                                                                                                                                              | 07.000.300/0001-10                                    |
| DADOS DO PROPRIETÁRIO                                                                                                                                              |                                                       |
| NOME:                                                                                                                                                              | Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA       |
| CNPJ:                                                                                                                                                              | 07.000.300/0001-10                                    |
| DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA                                                                                                                                |                                                       |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                      | I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA                    |
| CNPJ:                                                                                                                                                              | 20.226.913/0001-38                                    |
| DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS                                                                                                                                    |                                                       |
| NOME:                                                                                                                                                              | MAURO BRAGA DO NASCIMENTO                             |
| TÍTULO PROFISSIONAL:                                                                                                                                               | ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS |
| REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):                                                                                                                              | 1103881523                                            |
| REGISTRO NO CREA:                                                                                                                                                  | MA 1103881523                                         |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS                                                                                                                                  |                                                       |
| Serviços de reforma do Mercado Público Municipal no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n° 02.04.03/2024. Conforme serviços descritos em planilha anexa |                                                       |

 Prefeitura de  
**JOÃO LISBOA**



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 emitida



Certidão nº 913915/2024

03/10/2024, 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas



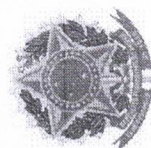


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOAIDENTIFICAÇÃO DO SEGNATÁRIO  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:FALTO MIR DA SILVA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORT. N.º 087/2024  
C.P.F. 576.467.503-08RAMBERGUE SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE OBRAS  
CREA N.º 1305204724-MA  
C.P.F. 001.899.333-81

| CODIGO | CODIGO | FONTE   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANT. |
|--------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1      |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                            |         |        |
| 1.1    | C4541  | SEINFRA | Placa de obra em chapa de aço galvanizado                                                                                                                        | m²      | 2,25   |
| 2      |        |         | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                               |         |        |
| 2.1    | 97082  | SINAPI  | Escavação manual de valas H <= 1,50 m                                                                                                                            | m³      | 4      |
| 2.2    | 509882 | ORSE    | Aterro com argila                                                                                                                                                | m³      | 20,00  |
| 3      |        |         | DEMOLIÇÃO                                                                                                                                                        |         |        |
| 3.1    | 90447  | SINAPI  | Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:1:16 (cimento, cal e areia)                                                     | m       | 40     |
| 4      |        |         | COBERTURA                                                                                                                                                        |         |        |
| 4.1    | 504873 | ORSE    | Colocação de telha cerâmica - Manutenção                                                                                                                         | m²      | 466,66 |
| 4.2    | 92539  | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | m²      | 46,67  |
| 4.3    | 94229  | SINAPI  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 74, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL                                                              | m       | 20,00  |

Prefeitura de  
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 emitida



Certidão nº 913915/2024

03/10/2024, 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

|     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 4.4 | 96116 | SINAPI | Fôrro em PVC                                                                                                                                                                                                                            | m² | 26,75  |
| 5   |       |        | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                            |    |        |
| 5.1 | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L                                                                                             | m² | 20,00  |
| 5.2 | 87549 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M², ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | m² | 20,00  |
| 5.3 | 87543 | SINAPI | Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4:5 espessura 0,5 cm                                                                                                                                                   | m² | 20,00  |
| 5.4 | 93393 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES                                           | m² | 137,55 |
| 6   |       |        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |    |        |
| 6.1 | 94990 | SINAPI | Piso cimentado, traço 1:3 cimento e areia), acabamento rústico, espessura 7 cm, preparo mecânico da argamassa                                                                                                                           | m² | 5,6    |



Prefeitura de  
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 emitida

Certidão nº 913915/2024  
03/10/2024, 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c  
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas





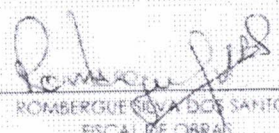


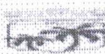
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

|     |         |        |                                                                                                                             |     |       |
|-----|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 6.2 | S87251S | ORSE   | Piso cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m² | m²  | 26,75 |
| 7   |         |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                       |     |       |
| 7.1 | 91997   | SINAPI | Tomada média de embutir(1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação                         | und | 5     |
| 7.2 | 91926   | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 2, 5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação        | m   | 100   |

João Lisboa/MA, 18 de setembro de 2024.

  
PAULO M. DA SILVA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Port. nº 087/2024, de 15/09/2024  
CPF: 574.467.593-68

  
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS  
FISCAL DE OBRAS  
CREA Nº 1505284724-MA  
CPF: 001.590.333-81

 Prefeitura de  
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024



Certidão nº 913915/2024  
03/10/2024, 09:21  
Chave de Impressão: Y2D6c  
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Registro: 1103881523

CPF: \*\*\*.809.143-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/1996

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/04/1994

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 21/03/2004

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Registro: 0000013228

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Registro: 0005495687

CNPJ: 28.589.431/0001-54

Data Início: 16/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL SERV. LTDA.

Registro: 0005485673

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Data Início: 04/02/2025

Data Fim: Indefinido







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Página 1/2

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Registro: 0000013228

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 26/12/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO; 4221-9/03-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 8129-0/- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA); 8020-0/01-ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 4789-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; 2542-0/00-FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00-OBRA DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4299-5/01-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-599-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO); 4311-8/01-DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00-OBRA DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LÓCIOS PARA CONSTRUÇÃO); 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329-1/04-MONTEGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4391-6/00-OBRA DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRA, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS); 4520-0/01-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/04-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; 4612-5/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS; 4711-3/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS; 4741-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4789-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO); 4923-0/02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4929-9/01-TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIO DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS); 7731-4/00-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 4642-7/02-COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4322-3/02-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920, CENTRO, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013228EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Registro: 1103881523

CPF: \*\*\*.809.143-\*\*

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/07/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: \*\*\*.156.073-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM CAMARÁ - 65010-000 - FORTALEZA - CE  
FONE: (85) 3251-1000 - FAX: (85) 3251-1001 - E-MAIL: crema@crema.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Registro: 1103881523

CPF: \*\*\*.809.143-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/1996

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/04/1994

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 21/03/2004

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Registro: 0000013228

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Registro: 0005495687

CNPJ: 28.589.431/0001-54

Data Início: 16/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL SERV. LTDA.

Registro: 0005485673

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Data Início: 04/02/2025

Data Fim: Indefinido







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.04.03/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO  
LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E  
LOCAÇÃO EIRELI**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Agricultura e Indústria Sr. **RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 034665982008-0 SESP-MA e do CPF nº 249.654.303-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 20.001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Mercado Municipal de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.728,16 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

000186



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





000188



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





000189



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JO O LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IND STRIA

9.38. Comprovar a proced ncia legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execu  o contratual, nos termos do artigo 4 , inciso IX, da Instru  o Normativa SLTI/MP n  1, de 19/01/2010, por ocasi o da respectiva medi  o, mediante a apresenta  o dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) C pias aut nticas das notas fiscais de aquisi  o dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) C pia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro T cnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscri  o for obrigat ria, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade v lidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n  6.938, de 1981, e legisla  o correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n  253, de 18/08/2006, do Minist rio do Meio Ambiente, e Instru  o Normativa IBAMA n  21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emiss o de tal licen a obrigat ria; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execu  o contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle pr prio, o Contratado dever  apresent -lo, em complementa  o ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do territ rio estadual.

9.39. Observar as diretrizes, crit rios e procedimentos para a gest o dos res duos da constru  o civil estabelecidos na Resolu  o n  307, de 05/07/2002, com as altera  es posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4 ,   s 2  e 3 , da Instru  o Normativa SLTI/MP n  1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos res duos origin rios da contrata  o dever  obedecer  s diretrizes t cnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Res duos da Constru  o Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru  o Civil apresentado ao  rg o competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3  e 10  da Resolu  o CONAMA n  307, de 05/07/2002, o Contratado dever  providenciar a destina  o ambientalmente adequada dos res duos da constru  o civil origin rios da contrata  o, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. res duos Classe A (reutiliz veis ou recicl veis como agregados): dever o ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de res duos classe A de preserva  o de material para usos futuros.

9.39.2.2. res duos Classe B (recicl veis para outras destina  es): dever o ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a  reas de armazenamento tempor rio, sendo dispostos de modo a permitir a sua utiliza  o ou reciclagem futura.

9.39.2.3. res duos Classe C (para os quais n o foram desenvolvidas tecnologias ou aplica  es economicamente vi veis que permitam a sua reciclagem/recupera  o): dever o ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

9.39.2.4. res duos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais   sa de): dever o ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

9.39.3. Em nenhuma hip tese o Contratado poder  dispor os res duos origin rios da contrata  o em aterros de res duos s lidos urbanos,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, lotes vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscaliza  o do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Res duos da Constru  o Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru  o Civil, conforme o caso, o Contratado comprovar , sob pena de multa, que todos os res duos removidos est o acompanhados de Controle de Transporte de Res duos, em conformidade com as normas da Ag ncia Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de car ter ambiental.

9.40.1. Qualquer instala  o, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita m teria para a atmosfera, por emiss o pontual ou fugitiva, utilizado na execu  o contratual, dever  respeitar os limites m ximos de emiss o de poluentes admitidos na Resolu  o CONAMA n  382, de 26/12/2006, e legisla  o correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execu  o contratual, conforme o caso, a emiss o de r udos n o poder  ultrapassar os n veis considerados aceit veis pela Norma NBR-10.151 - Avalia  o do Ru do em  reas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associa  o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - N veis de Ru do para conforto ac stico, da Associa  o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT,





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

000190



nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)** 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

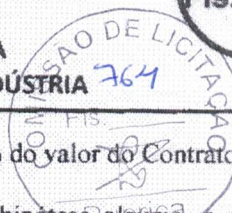




000191



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.605.0007.1-025 - Const/Ampli/Refor de Mercados e Feiras

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

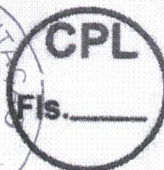
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

000193



**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.04.03/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO  
LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E  
LOCAÇÃO EIRELI**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Agricultura e Indústria Sr. **RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 034665982008-0 SESP-MA e do CPF nº 249.654.303-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 20.001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Mercado Municipal de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.728,16 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

000186



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.605.0007.1-025 - Const/Ampli/Refor de Mercados e Feiras

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 07.07.03/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA  
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO.**

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Itamar da Silva Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Professora Elza Maria, em conformidade com a **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

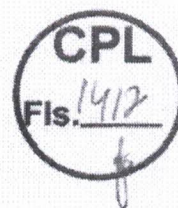
Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

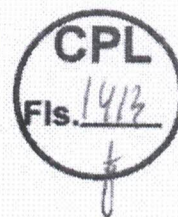
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 668.372,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

### PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

### PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

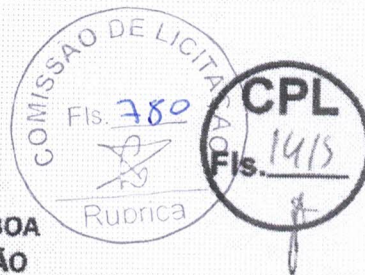
### PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 07 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretaria Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00196

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09.10.23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.020/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da biblioteca do farol no bairro Mutirão na cidade de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00197

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00198

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e às demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00199

- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como, substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente; e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00200

- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.15**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (sem motivo justificado);





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00201

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);  
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;  
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.  
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.  
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.  
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.  
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para





00202

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas, no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0007.1-005 - Const/ Reforma/ Ampliação de Prédios e Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 09 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CONTRATO Nº 17.11.28/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DO TEATRO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Cultura, Sr. **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 021001092002-8 SESP/MA e do CPF n.º 035.232.783-92, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 20.226.913/0001-38, com sede na **Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA)**, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 608848964 SSP-MA e do CPF n.º 627.156.073-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de reforma e adaptação com utilização de materiais do Teatro Municipal de João Lisboa - MA, em conformidade com a **Dispensa de Licitação n.º 028/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

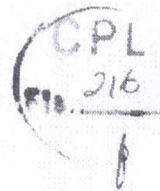
Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação n.º 028/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

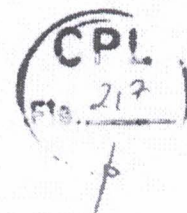
**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 25.951,92 (vinte e cinco mil, e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de noventa dias corridos, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

13.392.0473.2-148 – Apoio a Salas de Cinema – LC nº 195/2022

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

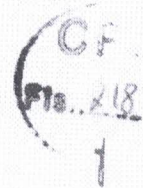
No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

*duo*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**  
Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 17 de novembro de 2023.

W. J.

CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Cultura

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO**  
Representante Legal

[illegible]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE CONTRATO Nº 23.07.17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PATRÍCIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e adequação dos postos de saúde (UBS) do município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Projeto Básico;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.754,94 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

*[Assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000209

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000205

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000206

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

gas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000207

- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

1001





**MUNICÍPIO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

cpad